

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.683 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 9.551, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, PARA GARANTIR A VINCULAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS ENTRE ENTES DA FEDERAÇÃO, DE RECEITAS VINCULADAS POR LEI FEDERAL OU PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DE DOAÇÕES DESTINADAS À POLÍTICA SETORIAL AOS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo na Lei nº 9.551, de 12 de janeiro de 2022, para garantir a vinculação de receitas decorrentes de transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação, de receitas vinculadas por lei federal ou pela Constituição da República e de doações destinadas à política setorial aos respectivos fundos municipais.

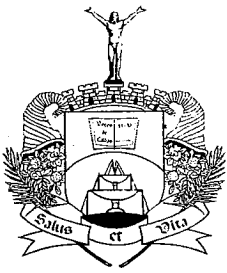
Art. 2º O art. 2º da Lei n. 9.551 de 2022 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 2º

.....

§ 5º Excetuam-se da desvinculação prevista no caput deste artigo, as receitas decorrentes de transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação, de receitas vinculadas por lei federal ou pela Constituição da República e de doações destinadas à política setorial do fundo correspondente”.

(NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.683 - fl. 2 /

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1173, de 22/03/2023.